



no caso onde estavam guardados, mu-  
niciaes de Alfai de Doga, nelle se  
passaram para a ilha de Ter-  
ramo do, onde pelas authori-  
des hespanholas foram recibidos, dan-  
do estas logo noticia do aconteci-  
mento ás authoridades portugue-  
sas da ilha do Principe; e contra  
muitos que instaurado processo  
criminal no juizo ordinario  
da ilha do Principe foram os re-  
feridos individuos pronunciados,  
e a pronuncia confirmada  
no juizo de direito de S. Thomé  
declarando se os indicadas,  
incursos nos arts. 42 e 43 do  
L. 2.º do Cod. Penal; e finalmente  
consta que de tal despacho se  
extrahiu mandado de prisão, que  
fui entregue ao competente au-  
gistrado do officio de Publico.

Com quanto as declarações  
dos serviaes, perante a authori-  
dade hespanhola, de que haviam  
fugido para recobrar a liberdade,  
de que a lei lhes promettera e que  
as circumstancias lhes negavam,  
e para escaparem ao duro tracta-  
mento que recebiam, movam  
naturalmente o animo a seu  
favor, porque todavia se acham  
pronunciados, e o crime está  
comprehendido no art. 3.º n.º 4.º do  
Convenção de 25 de junho de 1857  
entre Portugal e Hespanha, e me

1874 parecer que, em comprando se em  
 de os documentos, que tenho presen-  
 tes os despachos de promovein-  
 e o mandado de prisão, com tais  
 documentos, deve o Governo soli-  
 citar diplomaticamente a extra-  
 dicção dos indiciados, recomen-  
 dando depois ao Competente  
 Magistrado do Ministerio Publico  
 a mais escriptura a circum-  
 stancias das circunstancias que  
 poderão salvar attenuar a respos-  
 sabilidade dos delinquentes.

Com este parecer se con-  
 formou a conferencia dos  
 Jizes do Coroa e parente.  
 Ous G.<sup>o</sup> Visconde d'Alger

Setembro 1874

14 Marinha

A Direcção da Compa-  
 de Químico de  
 peixe pede a sublocação  
 do presídio de Trafaria

Proponho  
 Me. C. C. L. pedido da Direc<sup>ão</sup> da Compa-  
 nhia de Químico de peixe, for-  
 mulado, como vem, em uma carta  
 particular dirigida ao Ministro da  
 Marinha, e assignada apenas por  
 um dos directores, não me parece  
 convenientemente apresentado pa-  
 ra solicitar uma resolução offi-  
 cial. Logo, porém, que o mesmo  
 pedido se apresente por parte da  
 Direcção, com quanto a faculda-